SENTENÇA

Processo n°: **0018252-22.2011.8.26.0566**

Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Repetição de indébito**

Requerente: Paulo Rogerio Francé
Requerido: Municipio de São Carlos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 143, e nos termos do artigo 924, inciso II do NCPC, **JULGO EXTINTA** esta Ação de Restituição de Indébito Tributário, fase de cumprimento de sentença, requerida por **Paulo Rogério Francé** em face do **Município de São Carlos**.

Defiro o levantamento do valor indicado pelo comprovante de depósito de fls. 141, na forma requerida, ou seja, R\$244,98 (duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos) em favor da Defensoria Pública do Estado, a título de honorários de sucumbência, e, o restante, R\$1.633,20 (um mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte centavos), em favor do autor Paulo Rogério. Expeçam os respectivos mandados.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, 18 de agosto de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA